

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 116/2011

ANO

2011



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

91/2011

EMENTA

Autoriza o poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

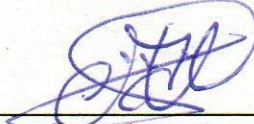
Aprovado

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 09 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 09 / 2011 APROVADO 13 / 09 / 2011

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 09 / 2011

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 102 / 2011

Data: 14 / 09 / 2011

AUTÓGRAFO Nº 102/2011
PROJETO DE LEI Nº 91/2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidade e programa abaixo discriminado, novas fichas de despesas no elementos de despesas que especifica, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.121.0007.1035 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – PLANEJ. E INFORMÁTICA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 100.0064 – Programa de Inclusão Digital
Valor do Crédito: R\$ 16.500,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata *caput* deste artigo, serão provenientes de:

a) da anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.121.0007.2047 – ACESSA SÃO PAULO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0412)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 16.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECR. AGRICULTURA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE
20.392.0008.2049 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA FICCAP
3.3.90.30 – Material de Consumo (0416)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 500,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de setembro de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 096/2011

Santa Fé do Sul, 09 de setembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

A presente propositura tem por finalidade abrir nas unidades e programas, novas fichas de despesas nos elementos especificados, necessário para proceder a abertura do crédito adicional especial.

Os recursos necessários à execução da presente propositura serão provenientes de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, III.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Balloti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

91/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidade e programa abaixo discriminado, novas fichas de despesas no elementos de despesas que especifica, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.121.0007.1035 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – PLANEJ. E INFORMÁTICA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 100.0064 – Programa de Inclusão Digital
Valor do Crédito: R\$ 16.500,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata *caput* deste artigo, serão provenientes de:

a) da anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.121.0007.2047 – ACESSA SÃO PAULO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0412)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 16.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECR. AGRICULTURA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE
20.392.0008.2049 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA FICCAP
3.3.90.30 – Material de Consumo (0416)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 500,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de setembro de 2011.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

13 SET 2011



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 91/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: "**Autoriza o poder Executivo a abrir um Crédito Adicional
Especial. e dá outras providências.**"


JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de setembro de 2011


Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


Vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 116/2011

PROJETO DE LEI Nº. 91/2011.

Ementa: "Autoriza o poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 116/2011

PROJETO DE LEI Nº. 91/2011.

Ementa: "Autoriza o poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças